

Orientações estratégicas da ANACOM para 2024-2026: objetivos e ações estratégicas

Resposta da Vantage Towers, S.A. à consulta pública

Setembro de 2023

I. Introdução

1. A Vantage Towers, S.A. (Vantage Towers) pronuncia-se por esta via sobre a consulta pública lançada pela Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM (ANACOM) sobre as orientações estratégicas desta Autoridade para o triénio 2024-2026.
2. Os comentários ora remetidos constituem a posição da Vantage Towers sobre a consulta em apreço, podendo sofrer alterações em virtude da evolução das condições do mercado ou de novas decisões ou projetos de decisão que a ANACOM venha futuramente a aprovar neste contexto ou noutro com ele direta ou indiretamente relacionado. Nesta medida, a Vantage Towers reserva-se o direito de alterar ou retificar a posição refletida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

II. Comentários de índole geral

3. A presente consulta pública, sendo uma decorrência dos Estatutos dessa Autoridade, reveste-se de importância inquestionável na prossecução dos objetivos de regulação previstos para o setor, razão pela qual a Vantage Towers saúda, uma vez mais, a ANACOM pela presente iniciativa, que marca o calendário regulatório.
4. Por motivos de clareza e de escrutínio, a Vantage Towers sublinha ainda assim, e uma vez mais, a necessidade de a ANACOM, nesta sede:
 - a) prever, de forma ainda mais prescritiva, a calendarização concreta das várias iniciativas previstas;
 - b) a par, estabelecer mecanismos de acompanhamento, controlo e de avaliação dos termos em que a implementação das Orientações Estratégicas decorrerá, sem colocar em causa os prazos previstos;
 - c) contemplar uma avaliação de impacto quanto à adoção das medidas planificadas.

III. Aspetos a ponderar no âmbito da definição das Orientações Estratégicas da ANACOM para o triénio 2024-2026

5. A Vantage Towers dedica-se à exploração de infraestrutura passiva de suporte às comunicações móveis (torres, mastros em *rooftops*, *shelters*, armários de rua), com uma operação presente em 10 países em toda a Europa, incluindo Portugal, onde conta com mais de 3.500 ativos localizados em todo o território nacional.
6. Enquanto empresa focada na construção, gestão e manutenção de soluções para conectividade, a Vantage Towers disponibiliza infraestruturas aptas, essenciais para que os seus clientes, na sua maioria operadores de comunicações móveis (que instalam antenas e demais equipamentos nas suas infraestruturas), possam assegurar a cobertura do território nacional e permitir a particulares, empresas e outras entidades utilizar os serviços de comunicações no seu dia-a-dia e assim cumprir todas as suas necessidades. Destacamos o papel da Vantage Towers no suporte ao *deployment* da tecnologia 5G em Portugal por parte dos operadores de comunicações.
7. É com agrado que a Vantage Towers regista, **desde 2021**, data a que remonta a sua primeira pronúncia em sede de consultas públicas, **a relevância significativamente crescente que verifica ser dada às infraestruturas aptas no ecossistema das redes e serviços de comunicações eletrónicas**, sinal, também identificável no documento sujeito a consulta, de que os novos modelos de gestão e exploração comercial destes ativos podem contribuir (e já contribuem) decisivamente para a expansão, eficiente, das redes de nova geração, sem nunca perder de vista a desejada coesão territorial no plano da conectividade.
8. Sobre **coinvestimento e partilha de infraestruturas**, aspetos que a ANACOM assume enquadrarem a sua atividade, a Vantage Towers manifesta-se alinhada com o previsto no documento sujeito a consulta pública, por motivos que se afiguram inequívocos:
 - a) a eficiência dos investimentos na expansão das redes de alta velocidade, bem como a introdução célere e segura de novas tecnologias em complemento e/ou substituição de anteriores;

- b) a aceleração do desenvolvimento digital de Portugal, apoiando a utilização de soluções otimizadas e inovadoras em áreas como os cuidados de saúde, a educação, o teletrabalho, a mobilidade como um todo, a proteção civil, a indústria e a agricultura;
 - c) a promoção de soluções diversificadas e preparadas para desafios futuros, com o envolvimento de *stakeholders* vários e dinâmica concorrencial acrescida.
9. Saliente-se, porém, que, para que os referidos benefícios sejam atingidos em todo o seu potencial, **será importante assegurar que o mercado, ainda recente e em desenvolvimento, se mantém efetivamente concorrencial no que respeita à detenção, gestão e exploração comercial das infraestruturas aptas existentes** .
10. Com efeito, a Vantage Towers entende que a regulamentação de modelos estritos para a definição de preços, por um lado, e a consolidação de posições de mercado preponderantes neste contexto, por outro, podem constituir riscos sérios para um ambiente de desejada concorrência entre *stakeholders*, dado o eventual condicionamento das condições de acesso às infraestruturas que podem comportar.
11. **As condições de acesso às infraestruturas devem, pois, resultar de um livre funcionamento do mercado e de um ambiente de sã concorrência entre os diferentes *players* e é com esse desiderato que a Vantage Towers está profundamente comprometida:** pretendemos ser uma alternativa forte no mercado, capaz de oferecer a todos os operadores de redes de comunicações eletrónicas uma oferta de infraestruturas mais competitiva e eficiente. Para tanto, é necessário que tais operadores tenham a possibilidade, real, de escolher entre fornecedores e prestadores de serviços diferentes (em função das características, qualidade e preço das ofertas, em concorrência).
12. A vertente concorrencial assinalada é tanto mais importante quanto mais avança, no plano comunitário, o processo legislativo tendente à aprovação do ***Gigabit Infrastructure Act (GIA)***.

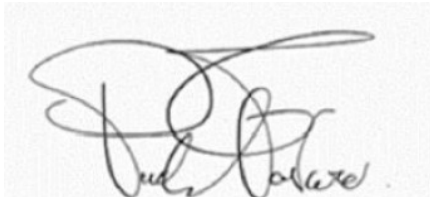
13. Recorde-se que, em fevereiro de 2023, a Comissão Europeia publicou a proposta de GIA, através da qual pretende proceder à revisão, esperada, da Diretiva de Redução de Custos de Banda Larga, de 2014. Por essa via, pretende-se acelerar a implantação de redes *gigabit*, reduzir custos e obstáculos burocráticos, atrair investimento e permitir à UE atingir as suas ambiciosas metas de conectividade, incluindo 5G em todas as áreas povoadas até 2030.
14. A Vantage Towers está ciente da importância estratégica que o GIA assume e do mérito de medidas nele propostas para acelerar o licenciamento e promover a construção de infraestrutura apta.
15. Todavia, importa assegurar que **i) o regime nele a prever evita a consolidação do ónus que impende sobre os detentores de infraestrutura apta, nomeadamente quanto aos preços a praticar para acesso às infraestruturas e que ii) esse mesmo regime seja um garante do tratamento equitativo dos sujeitos de obrigações que nele possam ser previstas .**
16. Diga-se a este propósito, que a legislação aplicável à implementação, acesso e gestão de infraestruturas, de um modo geral, ainda não reflete o facto de as mesmas serem maioritariamente geridas e exploradas comercialmente por entidades que se dedicam exclusivamente a essa atividade, de modo independente das empresas de comunicações eletrónicas, com as quais, aliás, estabelecem relações comerciais indistintamente.
17. **Todas estas preocupações devem também, no entender da Vantage Towers, ser ponderadas pela ANACOM, no quadro da execução das seguintes ações estratégicas:**
 - a) «Promover medidas, de natureza legislativa e outras, destinadas a reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito»; e
 - b) «Desenvolver e implementar plano de supervisão que promova e garanta o cumprimento das obrigações relativas à construção e ampliação de infraestruturas aptas ».

18. Por último, apelamos a que a elaboração da lista das infraestruturas do setor das comunicações com potencial para serem designadas como infraestruturas críticas nacionais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro, decorra no âmbito de um procedimento que envolva a consulta a todas as entidades potencialmente envolvidas, estando a Vantage Towers completamente disponível para o efeito.

IV. Conclusão

19. A Vantage Towers sujeita à consideração da ANACOM o presente contributo, na expectativa de que essa Autoridade o tenha em conta na decisão final sobre as Orientações estratégicas da ANACOM para o triénio 2024-2026.

P'ela Vantage Towers, S.A.



Paolo Favaro
Managing Director